



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº _____ DE _____ DE _____ DE 1.981.

CONSIDERANDO que, o Artigo 135 da Lei Complementar nº 1 de 17 de dezembro de 1.975, permite a alienação de Bens Imóveis Municipais.

CONSIDERANDO que, em face da obrigatoriedade de Licitação e autorização legislativa, fica o ato de alienação de Bens Imóveis revestidos das exigências de realidade e legalidade que devem nortear os Atos Administrativos.

CONSIDERANDO que, a área de terras objeto do Artigo 1º da presente Lei, é presentemente ocupada por um prédio residencial de propriedade do Sr. CAIO JÚLIO DE SOUZA VIEIRA, conforme documentos anexos, codificado nesta Prefeitura como: distrito 1, quadra 89, lote 0506, inscrição nº 006818-9, para efeito de Imposto Predial, não auferindo o Município qualquer receita oriunda de tal ocupação.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO, APROVOU E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a alienar em Licitação, uma área de terras com as seguintes medidas e confrontações :
9,00 m (nove metros) de frente para a Rua Alex Novellino,
27,00 m (vinte e sete metros) na lateral direita confrontando com Evangelina Soares da Silva; 27,00 m (vinte e sete metros) na lateral esquerda confrontando com Elvina Dulce Altoé de Souza Vieira e 9,00 m (nove metros) nos fundos confrontando com Ana Maria da Silva, formando uma área total de



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO
GABINETE DO PREFEITO

total de 243,00 M² (duzentos e quarenta e três metros quadra-
dos).

ARTIGO 2º - A alienação se fará atra-
vés de Licitação, em local, dia e hora a serem divulgados, e
pelo valor mínimo fixado pela Comissão de Avaliação, a este
fim destinado.

ARTIGO 3º - A alienação se fará no Es-
tado Atual do imóvel, não auferindo a Prefeitura Municipal
de Cabo Frio, qualquer responsabilidade sob posseiros ou in-
trâses.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor
na data de sua publicação, revogadas as disposições em con-
trário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO, 30 DE JUNHO DE 1.981 .


JOSÉ BONIFÁCIO FERREIRA NOVELLINO
Prefeito Municipal.